



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dirija sua Saúde

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034703/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AK INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS
Endereço: Av. rio grande do sul Número: 74 Complemento: centro
Bairro: centro Município: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP:85960-000
CNPJ/MF nº: 38.287.203/0001-83

1.2 - Aderentes:

Razão Social:LAERCIO I. CHRISTEndereço: 7 DE SETEMBRO Número: 678
Bairro: CENTRO Município: MISSAL UF: PR CEP:85890-000
CNPJ/MF nº:10.594.586/0001-13 Razão Social:ELCI F. KLEIN & CIA LTDAEndereço: TIRADENTES Número: 1117
Bairro: CENTRO Município: TOLEDO UF: PR CEP:85900-230
CNPJ/MF nº:07.104.989/0001-22 Razão Social:MARCIA DOLORES FERRAZ - COMERCIOEndereço: MARECHAL LOTT Número: 646
Complemento: SALA 003
Bairro: CENTRO Município: CAFELANDIA UF: PR CEP:85415-000
CNPJ/MF nº:17.127.926/0001-45 Razão Social:VKS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDAEndereço: GENERAL CANABARRO
Número: 942 Complemento: SALA 01 EDIF LIFE TOWER
Bairro: CENTRO Município: PASSO FUNDO UF: RS CEP:99010-190
CNPJ/MF nº:18.010.308/0001-83 Razão Social:DARIANE CARINE REINERTEndereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 1256
Bairro: CENTRO Município: PALOTINA UF: PR CEP:85950-000
CNPJ/MF nº:05.752.359/0001-39 Razão Social:M. L. FRANCISCO ANTUNES - PRODUTOS NATURAISEndereço: SAO LUIZ Número: 879
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: NOVA AURORA UF: PR CEP:85410-000
CNPJ/MF nº:15.552.856/0001-47

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2024 a 12/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2024 a 12/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Marechal Cândido Rondon e região, estado do Paraná, através da AK Indústria e Distribuidora de Produto Naturais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.287.203/0001-83, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 78, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, doravante designada simplesmente de MANDATÁRIA. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional.

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a concurso com a utilização de cupom.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "Dirija sua Saúde", das 08h00 do dia 01/07/2024 até as 11h00 do dia 12/06/2025, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada R\$ 100,00 em compras realizada, de produtos à granel, e/ou na compra de 06 (seis) chás PróSaúde, e/ou na compra de 2 (dois) ou mais suplementos PróSaúde; o cliente terá direito a um cupom para concorrer aos prêmios.

De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível, com todos os dados pessoais solicitados, sendo: **nome, endereço completo, telefone e assinalar com o (x) na resposta correta a pergunta** proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes, em local de fácil acesso, sendo: para os sorteios dos dias 18/09/2024, dia 18/12/2024, dia 19/02/2025, dia 07/05/2025, e para o sorteio do dia 12/06/2025, os clientes deverão depositar os cupons até as 11h00 do dia em que acontece os sorteios.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos presente neste plano e regulamento.

Conforme Inciso 1º do art. 63, da Portaria/MF nº7.638/22, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de toda as condições previstas no regulamento.

Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a entidade organizadora da campanha "DIRIJA SUA SAÚDE"?

 PRÓSAÚDE Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/09/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 18/09/2024 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Santa Catarina NÚMERO: 889 COMPLEMENTO: centro BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pro saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Uma Bicicleta Aro 29 MTB 21 velocidades	1.000,00	1.000,00	1
1	Um Patinete Elétrico Foston S9 350W/36V 7.8AH	2.150,00	2.150,00	2

DATA: 18/12/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 18/12/2024 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Santa Catarina NÚMERO: 889 COMPLEMENTO: centro BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pro saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Uma Bicicleta Aro 29 MTB 21 velocidades	1.000,00	2.000,00	1
3	Um Patinete Elétrico Foston S9 350W/36V 7.8AH	2.150,00	6.450,00	2

DATA: 19/02/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 19/02/2025 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Santa Catarina NÚMERO: 889 COMPLEMENTO: centro BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pro saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Uma Bicicleta Aro 29 MTB 21 velocidades	1.000,00	1.000,00	1
3	Um Patinete Elétrico Foston S9 350W/36V 7.8AH	2.150,00	6.450,00	2

DATA: 07/05/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 07/05/2025 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Santa Catarina NÚMERO: 889 COMPLEMENTO: centro BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pro saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Uma Bicicleta Aro 29 MTB 21 velocidades	1.000,00	1.000,00	1
3	Um Patinete Elétrico Foston S9 350W/36V 7.8AH	2.150,00	6.450,00	2

DATA: 12/06/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 08:00 a 12/06/2025 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Olavo Fontoura NÚMERO: 1206 COMPLEMENTO: Pavilhão de Exposições Anhambí BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 02001-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Estande empresa Mandataria, na feira Naturalth 2025

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um carro Fiat/Mobi Like, 05 passageiros, 004 cilindros, 0 Km Fab 2024, Mod 2024, lotação ou tonelagem: PBT 1.360 Kg, CMT 1.760 Kg, Cor preto vulcano Rev-Malha Kotzen Preto, Chassi: 9BD341ACSR948289, número de série: Y948289, combustível: 16-álcool/gasolina, número do motor:463531705001235, ano do modelo: 2024, ano de fabricação: 2024	65.869,18	65.869,18	1
1	Uma Moto Elite 125, chassi:9C2JF8500RR007016, na cor: vermelho perolizado, número de série: ORR007016, combustível: gasolina, número do motor: JF85E0R007181, ano do modelo: 2024, ano da fabricação: 2023	12.990,00	12.990,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
17	105.359,18

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações ocorrerão nos dias: 18/09/2024, 18/12/2024, 19/02/2025, 07/05/2025 e 12/06/2025 as 12h00. Os sorteios dos dias 18/09/2024, 18/12/2024, 19/02/2025, 07/05/2025, serão realizados na empresa aderente: Schaffer V Produtos Naturais Ltda, localizada na Rua Santa Catarina, nº889, centro de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000; já o sorteio do dia 12/06/2025, ocorrerá no estande da empresa mandatária da promoção, AK Indústria e Distribuidora de Produto Naturais Ltda, junto a Feira Naturaltech, localizado no Pavilhão de Exposições Anhambi, localizado Avenida Olavo Fontoura, nº 1206, São Paulo - SP, CEP 02001-900, com a presença do representante legal da empresa MANDATÁRIA, e demais autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

Os cupons dos clientes deverão ser depositados nas urnas existentes nas empresas aderentes, sendo que somente concorrerá aos sorteios, os cupons depositados até as 11h00 dos dias 18/09/2024, 18/12/2024, 19/02/2025, 07/05/2025 e 12/06/2025, respectivamente. Os cupons serão depositados em um mesmo local, e serão misturados, sendo que a apuração será feita manualmente e aleatoriamente, até a retirada de todos os cupons sorteados, que após conferidos e considerados certos, serão considerados contemplados.

Os cupons dos sorteios realizados nos dias 18/09/2024, 18/12/2024, 19/02/2025 e 07/05/2025, serão cumulativos (reaproveitados), após a apuração, no sorteio final do dia 12/06/2025.

O cliente poderá concorrer com quantos cupons desejar, desde que preencha todas as condições constantes no regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da empresa MANDATÁRIA, com cupons da própria empresa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa escrita e falada, além da comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis, como: e-mail, WhatsApp e facebook. Os contemplados serão comunicados no prazo máximo de 10 dias após a apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A entrega da premiação será realizada conforme item "Apurações" deste regulamento, nos dias 30/09/2024, 30/12/2025, 03/03/2025, 19/05/2025 e 23/06/2025, as 09h00, na sede da MANDATÁRIA, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº78, centro, cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou a seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada, na Rua 7 de Setembro, nº 946, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, ou a critério do contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria/MF 7.638/22, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para a divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do sorteio sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor ou incapaz, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, Art. 15, inciso 5º do item V, é proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art. 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regulamente importadas.

Conforme determina o Art. 15, inciso I e II do Decreto 70.951/1972, a empresa MANDATÁRIA compromete-se a comprovar, através de notas fiscais as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

Os vales compras são válidos apenas em produtos do estoque da empresa Mandatária, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo Art. 10º do Decreto 70.951/1972. Os prêmios ofertados (vale compras), diante de sua natureza, não serão expostos. Conforme o Art. 10º do Decreto 70.951/1972, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos que venham a ser relacionados pela Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

O Número do Certificado de Autorização, constará em todo o material gráfico e promocional desta campanha.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, revistas e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em toda a empresa em locais visíveis.

O regulamento da promoção comercial, estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e pelo site www.prosaudeprodutosnaturais.com.br

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada, deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/06/2024 às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YYK.ULA.DLN